



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 323/2005

“Dispõe sobre denominação de Praça Deputado José Pires da Luz a logradouro público e dá outras providências”.

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Deputado José Pires da Luz, a Praça localizada no Bairro Boa Vista, em Tocantins – MG, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placas indicativas de tal logradouro público, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 07 de Abril de 2005.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal